



**ATA PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 018/2024**

Aos 03 dias do mês de setembro de 2024, às 13h30min, reuniu-se a Comissão de Licitação do Município de Ouro Verde de Goiás, pelo Decreto nº 033/2024 de 10 de abril de 2024, com intuito de analisar e julgar as RAZÕES e CONTRARRAZÕES apresentadas em fase recursal do Processo Licitatório nº 012/2024, Pregão Eletrônico nº 018/2024, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DE GOIÁS**, conforme previsto no Edital, com fundamentos legais a Lei número nº 14.133/21.

No dia 19 de agosto de 2024 no MUNICÍPIO DE OURO VERDE DE GOIÁS, ocorreu-se a sessão eletrônica na plataforma BNC, do pregão supracitado.

Na fase de manifestação de recurso as empresas **REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MG LTDA, DEIVID LUIS LAURENTINO e IMUNNE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA** manifestou interesse em propor recurso em sessão e posteriormente apresentou suas Razões de Recurso.

**DAS MANIFESTAÇÕES:**

A empresa **REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MG LTDA** fez os seguintes levantamentos:

[...]

houve equívoco na análise da proposta da licitante M FELIPE GALVAO, uma vez que o equipamento ofertado pela mesma CLARAMENTE NÃO ATENDE AO EDITAL, ferindo notadamente o Princípio da Isonomia, participando com evidente vantagem frente aos demais concorrentes, visto que não seguiu os parâmetros técnicos estabelecidos anteriormente, que deveriam ser seguidos por todos os licitantes.

[...]

DA EXIGÊNCIA EDITALÍCIA PARA O ITEM 01: AR-CONDICIONADO: Conforme excerto do Termo de Referência, a especificação para o Item 01 do Edital é a seguinte: APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTU'S – 220V. DESCRIÇÃO: Quente e Frio.

DA PROPOSTA APRESENTADA PELA LICITANTE M FELIPE GALVAO, PARA O ITEM 01: No transcurso da etapa de lances, a empresa M FELIPE GALVAO, apresentou o menor preço para o Item 01, ofertando para tanto 14 unidades da MARCA DE AR CONDICIONADO TCL, MODELO TAC24 INV FRIO.

[...]



Após análise do produto Ofertado (TCL, MODELO TAC24 INV FRIO) pode ser averiguado, de forma cristalina, em consulta ao prospecto do próprio fabricante que o mesmo SUPOSTAMENTE NÃO ATENDE aos requisitos técnicos solicitados no Instrumento Convocatório, conforme pode ser também analisado pelos doutos julgadores no catálogo

[....]

#### DOS REQUERIMENTOS:

Em face a todo o exposto, requer-se:

- a) Seja conhecido o presente recurso administrativo, desclassificando a empresa M FELIPE GALVAO, no item 01, por CLARO DESATENDIMENTO ao exigido no Edital;
- b) Caso ainda entendo que mereça análise do produto, que seja convocada a empresa M FELIPE GALVAO, em diligência para apresentar o link do catálogo oficial do fabricante com a marca e modelo que atenderá as exigências do edital;
- c) De qualquer decisão proferida sejam fornecidas as fundamentações jurídicas da resposta e todos os pareceres jurídicos e técnicos a este respeito;
- d) seja o presente recurso julgado procedente, de acordo com as legislações pertinentes à matéria.
- e) caso não seja este o entendimento de Vossa Senhoria, requer desde logo, que seja o presente recurso submetido à apreciação da Autoridade Superior competente, para que delibere sobre seus termos, conforme legislação em vigor.

A empresa **DEIVID LUIS LAURENTINO** fez os seguintes levantamentos:

[....]

Conforme informado na sessão, nossa empresa foi desclassificada sob a alegação de que não foram enviadas as declarações mencionadas, documentos exigidos nos itens 14.1.4 e 14.1.6 do edital.

[....]

Cumpramos esclarecer que a ausência desses documentos foi resultado de um equívoco involuntário, sem qualquer intenção de omitir informações ou de não cumprir as obrigações previstas no edital. É importante destacar que tais documentos, apesar de obrigatórios, são de caráter declaratório e não alteram substancialmente as condições da proposta apresentada, tampouco prejudicam a igualdade de condições entre os concorrentes.

A empresa **IMUNNE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA** não apresentou suas razões.

## DO DIREITO

### -DA ADMISSIBILIDADE DAS RAZÕES E CONTRARRAZÕES

Foi-se estabelecido, ao final da sessão, o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões recusas e contrarrazões, sendo assim, a data para apresentação das razões ficou do dia 22/08/2024 até 26/08/2024, as razões recursais da empresa **REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MG LTDA** foi apresentadas no dia 26/08/2024 às 14h20min e **DEIVID LUIS**



**LAURENTINO** foi apresentadas no dia 26/08/2024 às 11h25min sendo assim consideradas **TEMPESTIVAS**.

O Prazo estabelecido para apresentação das **CONTRARRAZÕES** foi do dia 27/08/2024 até 29/08/2024, no entanto não houve nenhuma contrarrazão apresentada.

Desta forma, as **RAZÕES RECURSAIS** são **TEMPESTIVAS**.

## **- DO MERITO**

Após o devido recebimento das razões recursais foi direcionado a assessoria jurídica para emissão de parecer com orientações jurídicas a serem seguidas por esta administração.

Assessoria jurídica fez os seguintes levantamentos:

[...]

No presente caso, observo que a empresa **REPREMIG – REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA** se insurgem contra a decisão da comissão, contudo em breve pesquisa no catalogo apresentado, verifico que sim, a empresa apresenta item compatível com os requisitos, vejamos:

### **Ar-Condicionado TCL Inverter 24000 BTU/h Quente e Frio**

Com o Ar-Condicionado TCL Inverter 24mil BTU/h Quente e Frio, você garante uma refrigeração rápida, no clima ideal. Essa é uma escolha inteligente para proporcionar conforto térmico em sua casa ou escritório. Com sua tecnologia avançada e eficiência energética, este aparelho oferece desempenho excepcional em todas as estações do ano, garantindo um ambiente agradável em qualquer clima.

#### **Conheça os recursos presentes no Ar-Condicionado TCL TAC-24CSA2-INV**

O Ar-Condicionado TCL Inverter 24000 BTU/h Quente e Frio apresenta os seguintes destaques:

- Tecnologia Inverter: ajusta automaticamente a velocidade conforme a necessidade de refrigeração ou aquecimento, garantindo maior eficiência energética e até 75% de economia;
- Duas funções de temperatura: este modelo oferece a versatilidade de aquecer e resfriar o ambiente conforme necessário, proporcionando conforto durante todo o ano;
- Controle remoto: projetado para facilitar a operação do ar-condicionado, permitindo ajustes precisos de temperatura e modo de funcionamento;
- Filtro de ar com carvão ativado: retém partículas de bactérias e ajuda na eliminação de odores, proporcionando um ambiente mais saudável e limpo;
- Função de esterilização: elimina até 90% das bactérias e vírus, além de garantir unidade livre de poeira e mofo.

### **Conveniência e qualidade garantidos**

Comprar Ar-Condicionado TCL Inverter na Loja Online TCL é sinônimo de investir em conforto, eficiência e qualidade. Conte com diversas formas de pagamento para finalizar o seu pedido e garantir uma entrega rápida e segura diretamente na sua casa. Transforme o seu ambiente no mais agradável possível com o Ar-Condicionado TCL Inverter 24000 BTU/h Quente e Frio.

<https://shopbr.tcl.com/ar-condicionado-inverter-24000-btu-h-frio-tcl-tac-24csa2-inv/p>

Assim, entendo que não assiste razão a empresa recorrente.

Em relação ao recurso apresentado pela empresa 52.797.468 DEIVID LUIS LAURENTINO, está não apresentou a Declaração de Reserva de Cargos e da Declaração de Ciência, em desacordo com o item 15.20 do edital, vejamos:

15.20. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ***ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no edital.*** (grifo nosso)



Pois bem, a empresa 52.797.468 DEIVID LUIS LAURENTINO não apresentou as declarações no momento adequado, tendo este sido apresentado apenas em sede de recurso, o que não pode ser aceito pela comissão, razão pela qual opino por manter sua inabilitação.  
[....]

Por fim, feita as considerações, opino pelo conhecimento dos recursos das empresas REPREMIG – REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA e 52.797.468 DEIVID LUIS LAURENTINO e no mérito negar-lhes provimento, pelos motivos já expostos.

O objetivo do processo licitatório – em especial no Pregão, em que o critério de julgamento é o MENOR PREÇO - é a busca da proposta mais vantajosa para a Administração, o que impõe não apenas a busca pelo menor preço, mas também da certificação de que a contratação atenda ao interesse público.

Em relação ao recurso apresentado pela empresa REPREMIG – REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA, cumpro esclarecer que ao analisar a proposta apresentada pela empresa M FELIPE GALVÃO, a mesma foi questionada, **via chat** vejamos:

**Mensagens - Lote 1**

| Check                               | Data/Hora           | De               | Para                                                                                                                                 | Assunto                                                                                            |
|-------------------------------------|---------------------|------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <input checked="" type="checkbox"/> | 20/08/2024 11:23:14 | PREGOEIRO        | PARA PARTICIPANTE 062                                                                                                                | Por gentileza entre em contato com o suporte                                                       |
| <input checked="" type="checkbox"/> | 20/08/2024 11:21:06 | PARTICIPANTE 062 | Exatamente pregoeiro, a primeira opção esta bloqueado sem opção para anexo, tentaremos entrar em contato com o sistema.              |                                                                                                    |
| <input checked="" type="checkbox"/> | 20/08/2024 11:11:17 | PREGOEIRO        | o anexo não e no documentos complementares, e no primeiro clipe s, qual quer duvida entre em contato com o suporte.                  |                                                                                                    |
| <input checked="" type="checkbox"/> | 20/08/2024 11:10:05 | PARTICIPANTE 062 | Bom dia Pregoeiro, o sistema está bloqueado para enviar os documentos de habilitação, poderia por favor abrir ?                      |                                                                                                    |
| <input checked="" type="checkbox"/> | 19/08/2024 15:01:08 | PREGOEIRO        | PARA PARTICIPANTE 062                                                                                                                | esclarecido, obrigada!                                                                             |
| <input checked="" type="checkbox"/> | 19/08/2024 15:00:04 | PARTICIPANTE 062 | Sim pregoeiro, modelo quente e frio convencional já estão fora de fabricação, os modelos atuais somente os inverter tem essa função. |                                                                                                    |
| <input checked="" type="checkbox"/> | 19/08/2024 14:53:30 | PREGOEIRO        | PARA PARTICIPANTE 062                                                                                                                | verificando o catalogo, foi observado que o atente só ao ciclo frio, e foi solicitado quente/frio? |

Licitante: **TODOS**

Limite 500 caracteres

**Enviar**

**MENSAGENS DO PROCESSO**

| Horário             | Mensagem                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|---------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 21/08/2024 09:18:21 | Diante da manifestação de recursos apresentadas pelas empresas REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MG LTDA no lote 01 , DEIVID LUIS LAURENTINO e IMUNNE COMERCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA no lote 17 abre-se prazo recursal de 3 (três) dias úteis, conforme edital, contado a partir do dia 22/08/2024 até 26/08/2024 e contrarrazões do dia 27/08/2024 até 29/08/2024, a sessão fica suspensa até o julgamento dos recursos. |
| 21/08/2024 08:42:33 | Dando sequência no Processo, liberaremos a fase 'MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS' nesta fase as empresas participantes terão 30 minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.                                                                                               |
| 21/08/2024 08:37:26 | O participante QUALY COMERCIAL LTDA adicionou o arquivo 0ec0b83b6a5048029a21e88c24c9486c.pdf aos documentos complementares.                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |

Limite 500 caracteres

**Enviar**

A mesma informou que **“Sim pregoeiro, modelo quente e frio convencional já estão fora de fabricação, os modelos atuais somente os inverter tem essa função”**. No qual fico esclarecido, e conforme pode ver o catalogo apresentado tem essa função exclusiva para o modelo



Inverte do tipo quente e frio. Cabe ressaltar que o inverte tem algumas vantagens em relação ao convencional como: Atingir a temperatura desejada mais rapidamente, ser mais eficiente energeticamente, reduzindo o consumo de energia e utilizar o gás ecológico R410A, que é atóxico. Conforme o parecer jurídico segue o link apresentado com a marca e modelo atende as exigências do Edital.

Em relação ao recurso apresentado pela empresa 52.797.468 DEIVID LUIS LAURENTINO, a questão da reserva de cargos para pessoas com deficiência (PcDs) e reabilitados da Previdência Social merece destaque. A novidade é clara: as empresas licitantes deverão comprovar sistematicamente o cumprimento de tais reservas, sob o risco de inabilitação e sanções estabelecidas pela nova lei, bem como pelas normas específicas que regulam o assunto.

Cabe destacar que enquanto a lei anterior utiliza o cumprimento de reserva de cargos como critério de desempate (art. 3º, § 2º, V da Lei Federal 8.666/1993), a nova lei determina que, na fase de habilitação, a licitante deverá apresentar declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social. Se na Lei Federal 8.666/1993 tratava-se de questão secundária, na Lei Federal 14.133/2021, o tema passa a ser requisito formal de habilitação no procedimento licitatório (art. 63, IV).

Além do risco de inabilitação para licitantes que não apresentarem a declaração sobre cumprimento da reserva de cargos, os contratados deverão, necessariamente, cumprir com a reserva de cargos ao longo de todo o período de vigência do contrato. Sempre que solicitado pela Administração, a empresa deverá apresentar provas do cumprimento da reserva dos respectivos cargos (art. 116 da Lei Federal 14.133/2021).

Exigir essa declaração contribui para a transparência do processo licitatório, pois a administração pública pode verificar e confirmar que a empresa possui a capacidade adequada para o contrato. Isso ajuda a evitar problemas futuros e promove um ambiente mais justo e equilibrado para todas as partes envolvidas.

## **DA DECISÃO:**

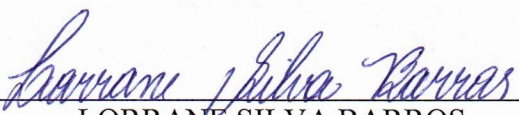
Ante as considerações apresentadas, analisando as razões da empresa **REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MG LTDA** e **DEIVID LUIS LAURENTINO** na condição de pregoeira, manifesto pelo conhecimento do recurso, tendo em vista a sua tempestividade, para, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, considerando também as orientações indicadas no

E 8

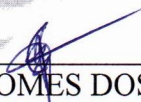


parecer jurídico.

Ante o exposto, a pedido das empresas recorrentes, encaminha-se o processo a autoridade superior para a decisão.

  
LORRANE SILVA BARROS  
Pregoeira

  
CLEIDIANE EVARISTO ALVES DOS SANTOS  
Membro da Comissão Permanente de Licitação

  
JESSICA GOMES DOS SANTOS  
Secretária e Membro da Comissão Permanente de Licitação





## DESPACHO

**O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO VERDE DE GOIÁS, Estado de Goiás**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a interposição de recurso por parte das empresas **REPREMIG – REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA e 52.797.468 DEIVID LUIS LAURENTINO** no Pregão Eletrônico nº 012/2024.

Considerando o teor constante do Parecer Jurídico apresentado aos autos que opinou pelo conhecimento do recurso das empresas **REPREMIG – REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA e 52.797.468 DEIVID LUIS LAURENTINO** e no mérito negar-lhes provimento aos recursos.

Assim, decido pelo conhecimento do recurso das empresas **REPREMIG – REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA e 52.797.468 DEIVID LUIS LAURENTINO** e no mérito negar-lhes provimento, pois entendo que a descrição apresentada na proposta de preços atende os requisitos exigidos no edital em relação ao recurso da empresa **REPREMIG – REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA**, e ainda, em relação ao recurso interposto pela empresa **52.797.468 DEIVID LUIS LAURENTINO**, essa não cumpriu o item 15.20 do edital, ausência de apresentação de documentos de habilitação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro Verde de Goiás, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de setembro do ano 2024.

  
**RODRIGO PEREIRA FONSECA**  
**PREFEITO**

*Rodrigo Pereira Fonseca*  
Prefeito

Fone: (62) 3342-1122 / 3342-1222

Rua Carlos de Pina, 72 - Centro - CEP: 75165-000

[www.ouroverdegoias.go.gov.br](http://www.ouroverdegoias.go.gov.br) / [prefeitura@ouroverdegoias.go.gov.br](mailto:prefeitura@ouroverdegoias.go.gov.br)